

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

CONTRATANTE (UASG):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)

OBJETO:

Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), utilizando o Sistema de Registro de Preços - SRP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 490.034,47 (quatrocentos e noventa mil trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 12/09/2025, às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DA ARP, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

(Processo SEI n.º 0003113-21.2025.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada no BAE em 04/04/2023, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS)** nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITE M	UN D	DESCRIÇÃO	QTDE TRE/P B	QTDE IFPB Campus Picuí	EXPECTATI VA DE CONSUMO NESTE EXERCÍCIO E NO PRÓXIMO	CATMA T
01	UND	BEBEDOURO Tipo vertical (de coluna), elétrico, para acomodar garrafão de 20 litros, gabinete em aço inoxidável, voltagem 220, Características adicionais: 02 torneiras desmontáveis, água natural/gelada, pingadeira removível, reservatório em material polietileno atóxico, pino perfurante de garrafa: Exigência: CFC free e refrigeração por compressor com gás R134 A, que não agride o meio ambiente, baixo consumo de energia, deve ter Certificação do INMETRO. Cor: Branca ou inox	15	10	50%	401656
02	UND	FOGÃO A GÁS - Fogão convencional à gás, 04 bocas, mesa em aço inoxidável, tampo em vidro temperado, acendimento automático, vidro duplo na porta do forno, uma prateleira, forno limpa fácil, botões removíveis, com pés. - Cor branca. - Voltagem: 220v	06	0	50%	425200

GARANTIA: 01 ano FORNO MICROONDAS - Potência mínima de 800 W, prato giratório e removível, trava, relógio, no mínimo,10 níveis de potência; - Capacidade útil mínima de 20 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e registro/certificado no INMETRO. GARANTIA:01 ano FRIGOBAR - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano 05 UND GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL 21 02 50% 392060			- Exigência: Possuir Etiqueta Nacional de Conservação da Energia- ENCE: A, fornecido pelo INMETRO.				
- Potência mínima de 800 W, prato giratório e removível, trava, relógio, no mínimo,10 níveis de potência; - Capacidade útil mínima de 20 litros; - Cor branca Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO. GARANTIA:01 ano FRIGOBAR - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano			GARANTIA: 01 ano				
giratório e removível, trava, relógio, no mínimo, 10 níveis de potência; - Capacidade útil mínima de 20 litros; - Cor branca Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e registro/certificado no INMETRO. GARANTIA:01 ano FRIGOBAR - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano			FORNO MICROONDAS				
O3 UND - Cor branca Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e registro/certificado no INMETRO. GARANTIA:01 ano FRIGOBAR - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano 30 02 50% 407532 407532			giratório e removível, trava, relógio, no				
O3 UND - Voltagem: 220v - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo IMMETRO e registro/certificado no INMETRO. GARANTIA:01 ano FRIGOBAR - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano 05 UND - Voltagem: 220v - Solve -			- Capacidade útil mínima de 20 litros;		02		407532
- Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e registro/certificado no INMETRO. GARANTIA:01 ano FRIGOBAR - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano	03	UND	- Cor branca.	30		50%	
de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e registro/certificado no INMETRO. GARANTIA:01 ano FRIGOBAR - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano			- Voltagem: 220v				
FRIGOBAR - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano			de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e				
- Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano			GARANTIA:01 ano				
02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano			FRIGOBAR				
O4 UND - Cor branca Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano							
O4 UND - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano			- Capacidade total mínima de 120 litros;				
- Voltagem: 220V - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano	0.4	LINIE	- Cor branca.	20	0.4	F00/	106107
de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano	04	UND	- Voltagem: 220v	30	04	50%	486187
05 LIND 21 02 50% 302060			de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL:				
05 UND GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL 21 02 50% 392060			- Garantia: 01 ano				
	05	UND	GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL	21	02	50%	392060

		Frost Free, duplex, capacidade de refrigeração total de, no mínimo, 310 l, capacidade do freezer, mínima de 60l, pés estabilizadores, iluminação interna e prateleiras de vidro temperado. - Cor branca - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e Selo PROCEL: A				
06	UND	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador com no mínimo 5 velocidades, com pulsar, potência mínima de 350 W, copo plástico, capacidade mínima de 2 litros, lâminas removíveis; Voltagem: 220v, Cor: preta Certificação do INMETRO Garantia mínima de 01 ano	20	0	50%	259302
07	UND	SANDUICHEIRA Sanduicheira de aço inoxidável, capacidade para 02 pães, revestimento antiaderente, alça fria, trava de segurança, base antiderrapante, Voltagem: 220v, Cor: preta ou prata Certificação do INMETRO Garantia mínima de 01 ano	04	0	50%	374674

08	UND	TV SMART 55 polegadas	04	10	50%	412006
		<u>Características da tela</u>				
		Tamanho da tela: mínimo de 55"				
		Tipo de tela: LED				
		 Ângulo de visão: mínimo de 175º 				
		<u>Características de imagem</u>				
		 Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T) 				
		• Formato da tela: 16:9				
		 Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels) 				
		 Frequência nativa mínima: 60Hz 				
		 Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC 				
		Suporte a HDR				
		Características de áudio				
		Possuir pelo menos 2 canais de áudio				
		 Potência mínima: 20W RMS 				
		Dispor de recurso de som surround				
		<u>Conectividade</u>				
		Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado				
		 Conexões mínimas: 				
		o 03 HDMI				
		 01 Entrada RF para TV a cabo/digital 				

- 01 Lan (ethernet)
- o 01 entrada de vídeo composto
- o 02 USB

Características adicionais

- Processador: mínimo quad core
- Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG.
- Menus de controle em português do Brasil
- Alimentação: bivolt automático
- Consumo médio com aparelho ligado: 160W
- Consumo em modo standby: < 0,5W
- Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia
- Cor predominante: preto, prata ou cinza
- Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte
- Peso máximo admitido: 18Kg
- Garantia de 12 meses

Itens adicionais

- Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa.
 - Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a

		montagem da TV no suporte) compatível com a aparelho fornecido.				
		Modelos de referência				
		 AOC 55U6295/78G LG 55UM7470PSA LG 55UM7650PSB Philco PTV55F62SN Philco PTV55F61SN Samsung UN55RU7100GXZD Selo Procel A. GARANTIA: 01 ano 				
09	UND	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)	15	08	80%	316272
10	UND	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert	10	05	80%	311157

		Capacidade de refrigeração 9.000 BTUs/h , tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano.				
11	UND	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert Capacidade de refrigeração 18.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano	15	05	80%	618527
12	UND	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert Capacidade de refrigeração 12.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel	10	05	80%	440744

13	UND	BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano (COTA RESERVADA - Até 25% (vinte e	05	02	80%	316272
		APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert Capacidade de refrigeração 24.000				
		classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano				

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item **1.1** deste edital e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital.
- 2.2. Integrará o presente certame licitatório, na qualidade de órgão participante, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Picuí (UASG 158473), conforme manifestações consignadas na Intenção de Registro de Preços IRP n. º 00007/2025 (2155355).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **quaisquer empresas** que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e, para o item 09, poderão participar quaisquer empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 O item 13 (cota reservada) corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos originalmente elencados no item 09 (cota principal), respectivamente, e foram incluídos neste edital em razão do art. 8. º, do Decreto n. º 8.538/2015;
- 3.7.1 Na hipótese de não haver vencedor para o **item 13 (cota reservada)**, este poderá ser adjudicado ao vencedor do **item 09 (cota principal)**, respectivamente, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado do **item 09 (cota principal)**, de acordo com operacionalidade do Sistema Comprasnet;
- 3.7.2 Se a mesma empresa vencer o **item 09 e/ou o item 13**, respectivamente, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 3.7.3 Por se tratar de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, é prioritária a aquisição do produto do **item 13**, ressalvado o caso em que o **item 13** for inadequado para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre servicos ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.8.10. cooperativas;
- 3.8.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n. º 2.898/2012 - Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);
- 3.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.13. em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrique da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n. o 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n. o 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n. o 8.271/2011 - 2. a Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n. º 00407.000226/2015-22);
- 3.8.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item **3.8.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2.** e **3.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens **3.8.2.** e **3.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item **3.8.14.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou servico ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios quardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3.** ou **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.12.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- 5.1.1. VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

- 5.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total fixado para o ITEM.
- 5.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preco total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que seja reduzido o preco total do Item, sendo esta alteração considerada uma negociação.
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Modelo (se houver);
- 5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os precos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de precos do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreco na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o "MODO DE DISPUTA ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornarse-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

- 6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.19.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;
- 6.20.3.1 Para fins do disposto no item **6.20.3**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

- e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2. empresas brasileiras;
- 6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens 5.20 e 5.21, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no item 7.10 como critério de aceitabilidade.
- 6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo II do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
- a) SICAF;
- Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- CNEP. c) Cadastro Nacional de Empresas **Punidas** mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou excessivos (permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação);
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.8. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar os valores orçados pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRI O MÁXIMO (R\$)
	BEBEDOURO	(K\$)
	Tipo vertical (de coluna), elétrico, para acomodar garrafão de 20 litros, gabinete em aço inoxidável, voltagem 220,	
01	<u>Características adicionais</u> : 02 torneiras desmontáveis, água natural/gelada, pingadeira removível, reservatório em material polietileno atóxico, pino perfurante de garrafa:	880,06
	Exigência: CFC free e refrigeração por compressor com gás R134 A, que não agride o meio ambiente, baixo consumo de energia, deve ter Certificação do INMETRO.	,
	Cor: Branca ou inox	
	GARANTIA:01 ano	
02	FOGÃO A GÁS	898,89
	- Fogão convencional à gás, 04 bocas, mesa em aço inoxidável, tampo em vidro temperado, acendimento automático, vidro duplo na porta do forno, uma prateleira, forno limpa fácil, botões removíveis, com pés.	

	- Cor branca.	
	- Voltagem: 220v	
	- Exigência: Possuir Etiqueta Nacional de Conservação da Energia- ENCE: A, fornecido pelo INMETRO.	
	GARANTIA: 01 ano	
	FORNO MICROONDAS	
	- Potência mínima de 800 W, prato giratório e removível, trava, relógio, no mínimo,10 níveis de potência;	
	- Capacidade útil mínima de 20 litros;	
03	- Cor branca.	665,43
03	- Voltagem: 220v	003,13
	 Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e registro/certificado no INMETRO. 	
	GARANTIA:01 ano	
	FRIGOBAR	
	- Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis;	
	- Capacidade total mínima de 120 litros;	
04	- Cor branca.	1.298,51
0 1	- Voltagem: 220v	1.230,31
	 Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: 	
	- Garantia: 01 ano	
05	GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL	3.140,29

	Frost Free, duplex, capacidade de refrigeração total de, no mínimo, 310 l, capacidade do freezer, mínima de 60l, pés estabilizadores, iluminação interna e prateleiras de vidro temperado.	
	- Cor branca	
	- Voltagem: 220v	
	- Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e Selo PROCEL: A	
	GARANTIA:01 ano	
	LIQUIDIFICADOR	
	 Liquidificador com no mínimo 5 velocidades, com pulsar, potência mínima de 350 W, copo plástico, capacidade mínima de 2 litros, lâminas removíveis; 	
06	Voltagem: 220v,	192,19
	Cor: preta	
	Certificação do INMETRO	
	Garantia mínima de 01 ano	
	SANDUICHEIRA	
	Sanduicheira de aço inoxidável, capacidade para 02 pães, revestimento antiaderente, alça fria, trava de segurança, base antiderrapante,	
07	Voltagem: 220v,	132,96
	Cor: preta ou prata	
	Certificação do INMETRO	
	Garantia mínima de 01 ano	
08	TV SMART 55 polegadas	2.849,43
	<u>Características da tela</u>	

• Tamanho da tela: mínimo de 55"

• Tipo de tela: LED

• Ângulo de visão: mínimo de 175º

Características de imagem

 Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T)

• Formato da tela: 16:9

• Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels)

• Frequência nativa mínima: 60Hz

• Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC

Suporte a HDR

Características de áudio

- Possuir pelo menos 2 canais de áudio
- Potência mínima: 20W RMS
- Dispor de recurso de som surround

Conectividade

- Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado
- Conexões mínimas:
 - o 03 HDMI
 - o 01 Entrada RF para TV a cabo/digital
 - 01 Lan (ethernet)
 - o 01 entrada de vídeo composto
 - o 02 USB

Características adicionais

• Processador: mínimo quad core

- Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG.
- Menus de controle em português do Brasil
- Alimentação: bivolt automático
- Consumo médio com aparelho ligado: 160W
- Consumo em modo standby: < 0,5W
- Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia
- Cor predominante: preto, prata ou cinza
- Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte
- Peso máximo admitido: 18Kg
- Garantia de 12 meses

Itens adicionais

- Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa.
 - Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível com a aparelho fornecido.

Modelos de referência

- AOC 55U6295/78G
- LG 55UM7470PSA
- LG 55UM7650PSB
- Philco PTV55F62SN
- Philco PTV55F61SN
- Samsung UN55RU7100GXZD

	Selo Procel A.	
	GARANTIA: 01 ano	
	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert	
09	Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h , tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano	4.784,60
	(COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)	
	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL invert	
10	Capacidade de refrigeração 9.000 BTUs/h , tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano.	2.269,19
	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert	
11	Capacidade de refrigeração 18.000 BTUs/h , tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano	3.414,60

12	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert Capacidade de refrigeração 12.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano	2.322,29
13	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano (COTA RESERVADA - Até 25% (vinte e cinco por cento) do item 09, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	4.784,60

- 7.8.1. O orçamento estimado da contratação objeto da presente licitação não será de caráter sigiloso.
- 7.9. Considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;
- 7.9.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. A inobservância do prazo fixado pelo TRE/PB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) **REGULARIDADE FISCAL:**

a.1) consulta "**on line**" ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

b.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. º 5.452, de 1. º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "**on line**" ao sítio do **TST**;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

c.1) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando o fornecimento do material constante nos itens 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12 do objeto da presente licitação, em quantidade igual ou superior à constante na tabela a seguir (art. 67, § § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA FORNECID A
01	BEBEDOURO	12
03	FORNO MICROONDAS	16
04	FRIGOBAR	17
05	GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL	11
08	TV SMART 55 polegadas	07
09	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert, capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h	11
10	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL invert, capacidade de refrigeração 9.000 BTUs/h	07
11	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert, capacidade de refrigeração 18.000 BTUs/h	10
12	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert, capacidade de refrigeração 12.000 BTUs/h	07

c.1.1) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto (item 1.1.), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Compras e

Contratações do TRE/PB:

- a) eletrodomésticos novos com Selo PROCEL (ferramenta que permite ao consumidor conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia), quando couber, garantia mínima de 01 ano, cuias exigências encontram-se já especificada em cada item:
- b) só será admitida a oferta dos eletroeletrônicos (condicionadores de ar de janela e splits, fogões, microondas, refrigeradores, televisores e ventiladores) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe "A", aprovado pelo INMETRO, cuia função é informar o desempenho energético dos equipamentos:
- c) será vedada a aquisição de equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como: refrigeradores e condicionadores de ar.
- c.1.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:
- c.1.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c.1.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- d.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.
- 8.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.1.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.1.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 8.1.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.1.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.1.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.1.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.1.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 8.1.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.1.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.1.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.1.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.8.1.**
- 8.1.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.1.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.9 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital **(SEI nº 0003113-21.2025.6.15.8000)** estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail cpl@tre-pb.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE</u>, o licitante ou o contratado que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item 12.1, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não impligue em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 12.2., ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.
- 12.5.1. A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da Ordem de Compra.
- 12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:
- 12.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;
- 12.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;
- 12.5.2.3. por via judicial.
- 12.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra, limitado a 15%.
- 12.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 12.2.
- 12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8., 12.1.9., 12.1.10., 12.1.11. e 12.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

- item 12.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.
- 12.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:
- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.
- 12.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2. e 12.2.3. caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 12.11.1. O recurso de que trata o **item 12.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.12. Da aplicação da sanção prevista no item **12.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo meio do e-mail cpl@tre-pb.jus.br

- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As eventuais despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2025/2026, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Plano Interno INV PERMAM, Natureza da despesa 44.90.52 - Material Permanente.

15. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DA ARP, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Conforme constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Por ocasião da celebração do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 16.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1. ANEXO I Termo de Referência (2164932);
- 16.12.2. ANEXO II Especificações e Quantitativos (2180431);
- 16.12.3. ANEXO III Estudos Técnicos Preliminares (2110306);
- 16.12.4. ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços ARP (2167217)

CPL, 28 de agosto de 2025.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 28/08/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=2180427&crc=9C1E57E3, informando, caso não preenchido, o código verificador **2180427** e o código CRC **9C1E57E3**...

0003113-21.2025.6.15.8000 2180427v2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

(Processo SEI n.º 0003113-21.2025.6.15.8000)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Bens Permanentes nº 4/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT

(Processo Administrativo n.° 0003113-21.2025.6.15.8000)

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), utilizando o sistema de registro de preços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO NESTE EXERCÍCIO E NO PRÓXIMO	CATMAT	Partícipe IFPB Campus Picuí
01	UND	15	Tipo vertical (de coluna), elétrico, para acomodar garrafão de 20 litros, gabinete em aço inoxidável, voltagem 220, Características adicionais: 02 torneiras desmontáveis, água natural/gelada, pingadeira removível, reservatório em material polietileno atóxico, pino perfurante de garrafa: Exigência: CFC free e refrigeração por compressor com gás R134 A, que não agride o meio ambiente, baixo consumo de energia, deve ter Certificação do INMETRO. Cor: Branca ou inox GARANTIA:01 ano	50%	401656	10

02	UND	6	FOGÃO A GÁS - Fogão convencional à gás, 04 bocas, mesa em aço inoxidável, tampo em vidro temperado, acendimento automático, vidro duplo na porta do forno, uma prateleira, forno limpa fácil, botões removíveis, com pés. - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigência: Possuir Etiqueta Nacional de Conservação da Energia- ENCE: A, fornecido pelo INMETRO.	50%	425200	0
03	UND	30	FORNO MICROONDAS - Potência mínima de 800 W, prato giratório e removível, trava, relógio, no mínimo,10 níveis de potência; - Capacidade útil mínima de 20 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e registro/certificado no INMETRO. GARANTIA:01 ano	50%	407532	2

04	UND	30	FRIGOBAR - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano	50%	486187	4
05	UND	21	GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL Frost Free, duplex, capacidade de refrigeração total de, no mínimo, 310 l, capacidade do freezer, mínima de 60l, pés estabilizadores, iluminação interna e prateleiras de vidro temperado. - Cor branca - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e Selo PROCEL: A GARANTIA:01 ano	50%	392060	2

		1				
06	UND	20	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador com no mínimo 5 velocidades, com pulsar, potência mínima de 350 W, copo plástico, capacidade mínima de 2 litros, lâminas removíveis; Voltagem: 220v, Cor: preta Certificação do INMETRO Garantia mínima de 01 ano	50%	259302	0
07	UND	4	SANDUICHEIRA Sanduicheira de aço inoxidável, capacidade para 02 pães, revestimento antiaderente, alça fria, trava de segurança, base antiderrapante, Voltagem: 220v, Cor: preta ou prata Certificação do INMETRO Garantia mínima de 01 ano	50%	374674	0
	tação - Tormo	de Referi	TV SMART 55 polegadas Características da tela Tamanho da tela: mínimo de 55" Tipo de tela: LED Ângulo de visão: mínimo de 175° Características de imagem Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T) Formato da tela: 16:9 Resolução mínima: 4K (3840 x 2160		3113-21 2025	6.15.2000 / pg

			pixels)				
			 Frequência nativa mínima: 60Hz 				
			 Suportar sistema de cores PAL-M, PAL- N e NTSC 				
			Suporte a HDR				
			Características de áudio				
			 Possuir pelo menos 2 canais de áudio 				
			Potência mínima: 20W RMS				
			Dispor de recurso de som surround				
			<u>Conectividade</u>				
			Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado				
			Conexões mínimas:				
			∘ 03 HDMI				
			∘ 01 Entrada RF para TV a				
			cabo/digital				
			○ 01 Lan (ethernet)				
			01 entradade vídeocomposto				
			。 02 USB				
			<u>Características</u> <u>adicionais</u>				
			Processador: mínimo quad core				
08	UND	4	 Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: 	50%	412006	10	
			AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG.				
			 Menus de controle em português do 				
Contr	atação - Termo	de Referé	ència Bens Permanentes 4 (216	SEI 000	3113-21.2025	5.6.15.8000 / pg. 5	

Brasil • Alimentação: bivolt automático Consumo médio com aparelho ligado: 160W Consumo em modo standby: < 0,5W Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia • Cor predominante: preto, prata ou cinza Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte Peso máximo admitido: 18Kg • Garantia de 12 meses **Itens adicionais** - Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa. Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios

 Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível com a aparelho fornecido.

Modelos de referência

- AOC 55U6295/78G
- LG 55UM7470PSA
- LG 55UM7650PSB
- Philco PTV55F62SN
- Philco PTV55F61SN
- Samsung UN55RU7100GXZD

			Selo Procel A. GARANTIA: 01 ano			
			GARANTIA. GI allo			
09	UND	20	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL invert Capacidade de r e f r i g e r a ç ã o 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R- 32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano	80%	316272	10
10	UND	10	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL invert Capacidade de r e f r i g e r a ç ã o 9.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano.	80%	311157	5

11	UND	15	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert Capacidade de r e f r i g e r a ç ã o 18.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R- 32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano	80%	618527	5
12	UND	10	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert Capacidade de r e f r i g e r a ç ã o 12.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R- 32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano	80%	440744	5

1.1 - Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a utilização do sistema de registro de preços prende-se ao fato de que há

necessidade de contratações frequentes e por não ser possível definir previamente todo o quantitativo a ser demandado, já que é frequente a solicitação de bens que ou quebraram ou se deterioraram, em função do tempo, como dispõe o incisos I e V, do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

1.2 - O julgamento da licitação deverá ser processada pelo menor preço por item.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, no item 13, estando disponível no site do TRE-PB, na aba transparência

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Compras e Contratações do TRE/PB:

- a) Eletrodomésticos novos com Selo PROCEL (ferramenta que permite ao consumidor conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia), quando couber, garantia mínima de 01 ano, cujas exigências encontram-se já especificada em cada item:
- b) Só será admitida a oferta dos eletroeletrônicos (condicionadores de ar de janela e splits, fogões, microondas, refrigeradores, televisores e ventiladores) que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na classe "A", aprovado pelo INMETRO, cuja função é informar o desempenho energético dos equipamentos;
- c) Será vedada a aquisição de equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como: refrigeradores e condicionadores de ar.
- d) A aquisição deverá ser efetuada por meio de licitação pregão eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar: sistema de registro de preços e a ata que se originará da contratação terá a duração de 24 meses e poderá ser reajustada;
- e) As compras poderão ser compartilhadas, com a consulta através do IRP, com vistas a obter um ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável;

4.2 - Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega dos bens, em remessa única, é de **30 dias corridos contados do envio por email, da ordem de compra e empenho**, para o endereço eletrônico informado na proposta do licitante vencedor, independentemente de sua confirmação,.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- c) Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- c.1. **Para o TRE/PB** no Depósito de Bens, Av. Chesf, s/n Lote 3 Quadra M, Distrito Industrial, CEP 58.082-010, João Pessoa PB, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, devendo ser agendada essa entrega com a SEGEP, por meio do email: segep@tre-pb.jus.br. Responsável: Sheila Idelzuila Chefe da Seção de Gestão de Patrimônio (83) 3512-1206 / 99886-4398.
- c.2. **Para o IFPB/Campus Picuí** no acesso à Rodovia PB-151, s/nº, Bairro Cenecista Picuí/PB CEP 58.187-000 // Horário p/ recebimento dos bens: das 08:00 as 12:00hs e de 14:00 as 18:00hs // Responsável: Jonas Pessoa da Costa Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado (83)98668-5658 compras.picui@ifpb.edu.br

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do TRE/PB pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo TRE/PB.
- h) Na hipótese do subitem acima, se solicitado pelo Gestor, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o TRE/PB autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- l) A garantia legal tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.3 - Da Ata de Registro de Preços

- a) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na situações previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023;
- b) A Administração poderá efetuar a negociação dos preços nos termos de que trata o art. 26 do Decreto nº 11.462/2023;
- b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o email informado na proposta da Licitante vencedora.
- c) O TRE/PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- e) O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- g) O gestor do contrato informará ao superior hierárquico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- h) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- i) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela ASJUR, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento do Objeto

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

- g) O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022</u>.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, a SEGEP deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1 o prazo de validade;
- 2 a data da emissão;
- 3- os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4- o período respectivo de execução do contrato;
- 5- o valor a pagar; e
- 6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB:
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- f.1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- f.2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SEGEP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.
- b) No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 - Exigências de habilitação

- a) consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade CRF);
- b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. º 5.452, de 1. º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST;
- c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;
- d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;
- e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado total da contratação é aquele constante no mapa de preços anexo a este Termo.

10 - SANÇÕES

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:
- I der causa à inexecução parcial do contrato;

- II der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III der causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c) A aplicação das sanções previstas na alínea "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".
- f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observandose a seguinte ordem:
- I utilização da garantia eventualmente prestada;
- II compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;
- III por via judicial.
- h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.
- i) 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b" .
- j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>itens II, III, IV, V, VI e VII</u> da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- I) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>itens VIII, IX, X, XI e XII</u> da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 07/08/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da <u>Lei 11.419/2006</u>.

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 07/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SHEILA HIDELZUILA HENRIQUES MISAEL TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Sheila Hidelzuila Henriques Misael em 08/08/2025, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0&cv=2164932&crc=022B6DF2, informando, caso não preenchido, o código verificador 2164932 e o código CRC 022B6DF2...

0003113-21.2025.6.15.8000 2164932v5



Anexo

II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2025

(Processo SEI n. º 0003113-21.2025.6.15.8000)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁR IO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	BEBEDOURO	25		
		Tipo vertical (de coluna), elétrico, para acomodar garrafão de 20 litros, gabinete em aço inoxidável, voltagem 220,			
		Características adicionais: 02 torneiras desmontáveis, água natural/gelada, pingadeira removível, reservatório			

		em material polietileno atóxico, pino perfurante de garrafa: Exigência: CFC free e refrigeração por compressor com gás R134 A, que não agride o meio ambiente, baixo consumo de energia, deve ter Certificação do INMETRO. Cor: Branca ou inox GARANTIA:01 ano		
02	UND	FOGÃO A GÁS - Fogão convencional à gás, 04 bocas, mesa em aço inoxidável, tampo em vidro temperado, acendimento automático, vidro duplo na porta do forno, uma prateleira, forno limpa fácil, botões removíveis, com pés. - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigência: Possuir Etiqueta Nacional de Conservação da Energia- ENCE: A, fornecido pelo INMETRO.	06	
03	UND	FORNO MICROONDAS - Potência mínima de 800 W, prato giratório e removível, trava, relógio, no mínimo,10 níveis de potência; - Capacidade útil mínima de 20 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e registro/certificado no INMETRO. GARANTIA:01 ano	32	
04	UND	FRIGOBAR	34	

		 Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; Capacidade total mínima de 120 litros; Cor branca. Voltagem: 220v Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A Garantia: 01 ano 		
05	UND	GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL Frost Free, duplex, capacidade de refrigeração total de, no mínimo, 310 l, capacidade do freezer, mínima de 60l, pés estabilizadores, iluminação interna e prateleiras de vidro temperado. - Cor branca - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e Selo PROCEL: A GARANTIA:01 ano	23	
06	UND	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador com no mínimo 5 velocidades, com pulsar, potência mínima de 350 W, copo plástico, capacidade mínima de 2 litros, lâminas removíveis; Voltagem: 220v, Cor: preta Certificação do INMETRO Garantia mínima de 01 ano	20	

07	UND	SANDUICHEIRA Sanduicheira de aço inoxidável, capacidade para 02 pães, revestimento antiaderente, alça fria, trava de segurança, base antiderrapante, Voltagem: 220v, Cor: preta ou prata Certificação do INMETRO Garantia mínima de 01 ano	04	
08	UND	TV SMART 55 polegadas Características da tela Tamanho da tela: mínimo de 55" Tipo de tela: LED Ângulo de visão: mínimo de 175° Características de imagem Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T) Formato da tela: 16:9 Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels) Frequência nativa mínima: 60Hz Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC Suporte a HDR Características de áudio Possuir pelo menos 2 canais de áudio Potência mínima: 20W RMS Dispor de recurso de som surround	14	

Conectividade

- Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado
- Conexões mínimas:
 - o 03 HDMI
 - o 01 Entrada RF para TV a cabo/digital
 - 01 Lan (ethernet)
 - o 01 entrada de vídeo composto
 - o 02 USB

Características adicionais

- Processador: mínimo quad core
- Reprodução de vídeo, áudio e fotos mediante conexão de dispositivo de armazenamento (pendrive ou HD externo) nas portas USB suportando pelo menos os seguintes formatos: AVI, MPG, MP4, MKV, MP3, JPEG.
- Menus de controle em português do Brasil
- Alimentação: bivolt automático
- Consumo médio com aparelho ligado: 160W
- Consumo em modo standby: < 0,5W
- Compatível com classificação "A" no Selo Procel de economia de energia
- Cor predominante: preto, prata ou cinza
- Dispor de furação no padrão VESA para fixação em suporte
- Peso máximo admitido: 18Kg
- Garantia de 12 meses

Itens adicionais

- Acompanha controle remoto, pilhas, cabo de força e base de apoio para mesa.

		 Deve ser incluído um suporte fixo universal de parede (com acessórios necessários a montagem da TV no suporte) compatível com a aparelho fornecido. 		
		Modelos de referência		
		 AOC 55U6295/78G LG 55UM7470PSA LG 55UM7650PSB Philco PTV55F62SN Philco PTV55F61SN Samsung UN55RU7100GXZD 		
		Selo Procel A. GARANTIA: 01 ano		
09	UND	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)	23	
10	UND	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL invert	15	
		Capacidade de refrigeração 9.000 BTUs/h , tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro		

		bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano.		
11	UND	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert Capacidade de refrigeração 18.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano	20	
12	UND	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI- WALL-invert Capacidade de refrigeração 12.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano	15	
13	UND	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano (COTA RESERVADA - Até 25% (vinte e cinco por cento) do item 09, em cumprimento ao que	07	

estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 28 de agosto de 2025.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 28/08/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=2180431&crc=6E5D8EC6, informando, caso não preenchido, o código verificador 2180431 e o código CRC
6E5D8EC6..

0003113-21.2025.6.15.8000 2180431v1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

(Processo SEI n.º 0003113-21.2025.6.15.8000)

ANEXO III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - http://www.tre-pb.jus.br

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPB nº 21/2025 - COMAT

I- Necessidade da contratação:

Atendimento às demandas das diversas Unidades do TRE/PB.

II - Equipe de planejamento:

Márcia de Sousa Jaquaribe Brasileiro, Sheila Hidelzuila Henriques Misael e Mário Cézar Delgado.

III - Normativos que disciplinam a aquisição a ser contratada, de acordo com a sua natureza:

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações;

Decreto 11.462/2023 (regulamenta o art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que trata do SRP)

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico no objetivo "Aperfeiçoar a governança e gestão", prevista no plano de contratações e no Plano de Logística Sustentável (PLS)

V - Requisitos da contratação:

Justifica-se a reposição dos eletrodomésticos objeto desta contratação, a fim de seguir com as atividades de rotinas administrativas indispensáveis para a continuidade dos serviços das diversas unidades deste Tribunal.

Nesse sentido, esta Coordenadoria de Material e Patrimônio planeja a presente reposição através do levantamento do quantitativo necessário para atender as demandas das unidades que compõem o TRE/PB para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os registros anotados no ASIWEB.

Dessa forma, para a reposição de tais eletrodomésticos, se faz necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas estabelecidas e atendida a necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é, ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade sócio-ambiental.

Os bens permanentes objeto desta contratação são de qualidade comum, necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

O fornecedor terá um prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) bem (ns) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

VI - Estimativa das quantidades

O quantitativo tomou por base o levantamento extraído dos pedidos registrados no ASIWEB (Planilha 2108704) e pela COSEG (2110164/2110309), acrescidos de um percentual de 50% para possibilitar a substituição de equipamentos no caso do surgimento de avarias, por exemplo, ou criação de Unidades, motivo pelo qual se pretende formar registro de preço para atendimento de demandas que porventura surjam durante a vigência de cada Ata.

A aquisição será efetuada na medida da necessidade e observando a disponibilidade orçamentária estimada para 2025 e 2026.

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O mercado é bem receptível ao mobiliário que se pretende adquirir, sendo considerados bens comuns, são facilmente encontrados, não havendo outra solução que melhor atenda a esse tipo de aquisição que não seja a licitação.

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não será necessária a adequação do ambiente, pois eles serão armazenados no Depósito de Bens (Anexo deste Tribunal).

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

O valor unitário estimado para cada item será obtido por meio de pesquisa de mercado e a contratação se adequará à disponibilidade orçamentária, cujo mapa de preços será juntado aos autos e constará como anexo do termo de referência.

X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

Considerando ser uma contratação simples, a solução a ser adotada será a aquisição por meio de **pregão eletrônico** para o fornecimento dos bens que serão licitados por item.

O bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, incorrendo em possíveis penalidades;

Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado ou que esteja em desacordo com o catálogo apresentado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital:

Os bens serão inspecionados por ocasião do seu recebimento pelo gestor e, caso apresentem defeitos, avarias ou não estejam de acordo com o especificado, serão devolvidos com despesas por conta do FORNECEDOR.

No caso de não aceitação dos bens, por estar em desconformidade com o edital, o FORNECEDOR tem até 30 dias para recolher esses bens, a contar da notificação para esse fim, sob pena de considerar desistência e desinteresse tácito desse recolhimento, podendo o TRE/PB dar a destinação que julgar conveniente.

As medidas indicadas em cada item são as mínimas exigíveis, podendo, em alguns casos, ser possível aceitar a variação informada no item.

O prazo de entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar do envio do e-mail informado na proposta do licitante, independentemente de sua confirmação.

Os bens deverão ser entregues no Depósito de Bens do TRE/PB, Av. Chesf, s/n . Lote 3 Quadra M, Distrito Industrial, CEP 58.082-010, João Pessoa – PB, no horário das 14:00 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e, das 8:00 ás 12:00 horas na sexta-feira.

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

A licitação será realizada por item, já que o objeto é divisível.

XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Viabilizar o funcionamento adequado das atividades do Tribunal, possibilitando condições de atender a todas as suas unidades, propiciando um melhor cumprimento de suas funções institucionais. Ao alcance do citado propósito estão unidos os princípios norteadores das aquisições públicas, o que se traduzirá para este Regional em eficácia, economicidade e desenvolvimento sustentável, além de um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

XIII - Objeto:

Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender a demanda de diversas Unidades do TRE/PB, assim discriminado:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO NESTE EXERCÍCIO E NO PRÓXIMO	CATMAT
01	UND	15	BEBEDOURO Tipo vertical (de coluna), elétrico, para acomodar garrafão de 20 litros, gabinete em aço inoxidável, voltagem 220, Características adicionais: 02 torneiras desmontáveis, água natural/gelada, pingadeira removível, reservatório em material polietileno atóxico, pino perfurante de garrafa: Exigência: CFC free e refrigeração por compressor com gás R134 A, que não agride o meio ambiente, baixo consumo de energia, deve ter Certificação do INMETRO. Cor: Branca ou inox GARANTIA:01 ano	50%	401656
02	UND	6	FOGÃO A GÁS - Fogão convencional à gás, 04 bocas, mesa em aço inoxidável, tampo em vidro temperado, acendimento automático, vidro duplo na porta do forno, uma prateleira, forno limpa fácil, botões removíveis, com pés. - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigência: Possuir Etiqueta Nacional de Conservação da Energia- ENCE: A, fornecido pelo INMETRO.	50%	425200

03	UND	30	FORNO MICROONDAS - Potência mínima de 800 W, prato giratório e removível, trava, relógio, no mínimo,10 níveis de potência; - Capacidade útil mínima de 20 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e registro/certificado no INMETRO. GARANTIA:01 ano	50%	407532
04	UND	30	FRIGOBAR - Possuir congelador, 01 gaveta multiuso, 02 prateleiras reguláveis; - Capacidade total mínima de 120 litros; - Cor branca. - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e/ou Selo PROCEL: A - Garantia: 01 ano	50%	486187
05	UND	21	GELADEIRA TIPO RESIDENCIAL Frost Free, duplex, capacidade de refrigeração total de, no mínimo, 310 I, capacidade do freezer, mínima de 60I, pés estabilizadores, iluminação interna e prateleiras de vidro temperado. - Cor branca - Voltagem: 220v - Exigências: Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): A, emitida pelo INMETRO e Selo PROCEL: A GARANTIA:01 ano	50%	392060

ш		1			
06	UND	20	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador com no mínimo 5 velocidades, com pulsar, potência mínima de 350 W, copo plástico, capacidade mínima de 2 litros, lâminas removíveis; Voltagem: 220v,	50%	259302
			Cor: preta Certificação do INMETRO Garantia mínima de 01 ano		
07	UND	4	SANDUICHEIRA Sanduicheira de aço inoxidável, capacidade para 02 pães, revestimento antiaderente, alça fria, trava de segurança, base antiderrapante, Voltagem: 220v, Cor: preta ou prata Certificação do INMETRO Garantia mínima de 01 ano	50%	374674
			TV SMART 55 polegadas Características da tela Tamanho da tela: mínimo de 55" Tipo de tela: LED Angulo de visão: mínimo de 175° Características de imagem Possuir sintonizador de TV Digital integrado compatível com o formato brasileiro (ISDB-T) Formato da tela: 16:9 Resolução mínima: 4K (3840 x 2160 pixels) Frequência nativa mínima: 60Hz Suportar sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC Suporte a HDR Características de áudio Possuir pelo menos 2 canais de áudio Potência mínima: 20W RMS Dispor de recurso de som surround Conectividade		

Dispor de Wi-fi e Bluetooth integrado	
---------------------------------------	--

APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert Capacidade de refrigeração 24.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO.		=
GARANTIA: 1 ano	316272	
APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL invert. Capacidade de refrigeração 9.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano.	311157	

11	UND	15	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL-invert Capacidade de refrigeração 18.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano	80%	618527
12	UND	10	APARELHOS CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL HI-WALL-invert Capacidade de refrigeração 12.000 BTUs/h, tensão 220v, frequência 60hz, tipo split, com serpentinas das unidades em cobre, controle remoto digital s/ fio c/ display, acionamento de emergência na unidade interna, fluido refrigerante ecológico R-32, compressor rotativo, filtro bactericida. Exigência: Possuir Selo Procel classe "A" e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): "A", emitida pelo INMETRO. GARANTIA: 1 ano	80%	440744

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Com base nas informações levantadas neste estudo, bem como considerando o histórico de aquisições anteriores de mesma natureza, declara-se que a contratação é VIÁVEL.

XV - Estratégia para Contratação

- 1- a adjudicação do objeto deverá ser por item.
- 2- a licitação deverá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, utilizando o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, devendo ser efetuada a consulta acerca do interesse em outros órgão participar do certame, possibilitando uma compra compartilhada e com vistas a garantir uma a ampla competitividade;
- 3 a vigência da ata de SRP será de 12 meses, podendo ser prorrogada;
- 4 a garantia exigida dos produtos estarão assentados na especificação do item e
- 5 a gestão da contratação será realizada pelos servidores lotados na SEGEP.

XVI - Plano de Gestão do Contrato

Pela simplicidade da contratação e, considerando que o contrato é de entrega imediata, a gestão da contratação se limitará a fiscalizar a entrega e o prazo de garantia.

XVII - Análise de Riscos - 2108659

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 14/05/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SHEILA HIDELZUILA HENRIQUES MISAEL CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO



Documento assinado eletronicamente por Sheila Hidelzuila Henriques Misael em 14/05/2025, às 18:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 14/05/2025, às 18:19, conforme art. 1° , III, "b", da <u>Lei 11.419/2006</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=2110306&crc=3A46AB81, informando, caso não preenchido, o código verificador 2110306 e o código CRC 3A46AB81...



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

(Processo SEI n.º 0003113-21.2025.6.15.8000)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXXX/2025 (Processo Nº 0003113-21.2025.6.15.8000) Ata de Registro de Preços Nº XX/2025

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 - Centro - João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pela Secretária de Administração, ALESSANDRA MOTA DE MENEZES, nomeada pela Portaria nº 73/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 1º de abril de 2025, publicada no DOU de 02 de abril de 2025, Seção 2, página 64, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº XXXX/2025. publicada no DOU em xx/xx/xxx, processo administrativo SEI n.º 0003113-21.2025.6.15.8000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), conforme especificado no Termo de Referência nº 4/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT, anexo nº I, do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº xxxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

Fornecedor	:
CNPJ:	Fone/Fax:
Endereço: CEP.:	E-mail:
Representante L CPF Nº	egal:

	Descrição/Espec ificação	Unidade	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA		Volor
Item			Órgão Gerenciador TRE/ PB	Órgão Participante - IFPB Campus Picuí	Valor Unitário (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. se for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.
- 3.2 Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - CAMPUS PICUÍ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos do período inaugural.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1 Serão registrados na ata os precos e os quantitativos totais do adjudicatário, uma vez que o edital não permitiu a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de precos, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025.**
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI -Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;
- 11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.
- 11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES

Secretária de Administração do TRE/PB

Representante Legal

Empresa

Empresa Contratada:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 12/08/2025, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=2167217&crc=F66BD86C, informando, caso não preenchido, o código verificador 2167217 e o código CRC F66BD86C..

0003113-21.2025.6.15.8000 2167217v1